



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SERTÃO PERNAMBUCANO

**RESOLUÇÃO Nº 26 DO CONSELHO SUPERIOR,
DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.**

Integra o estágio não obrigatório da educação profissional nos projetos pedagógicos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

O Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar o estudante para o trabalho, conforme o artigo 205 da Constituição Federal de 88;

CONSIDERANDO que o IF SERTÃO-PE mantém Programa de Estágio no intuito de possibilitar a integração dos educandos ao mundo do trabalho, através da prática profissional, em empresas privadas e órgãos e entidades públicas municipais, estaduais e federais;

CONSIDERANDO que o estágio, por ser um procedimento educacional, regulamentado pelo Art. 82 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, deve ser inserido na programação pedagógica das instituições de ensino.

CONSIDERANDO que o a Lei de Estágio Nº 11.788, sancionada pelo Presidente da República, no dia 25/09/2008 ratifica, no seu art. 1º, a necessidade imperiosa do estágio fazer parte dos projetos pedagógicos dos cursos, além de integrar o itinerário formativo do educando;



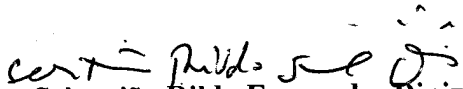
CONSIDERANDO que o art. 3º da Resolução nº 38/2010 do Conselho Superior do IF SERTÃO-PE prevê a realização de estágio não obrigatório.

RESOLVE:

Art. 1º Fica o estágio não obrigatório da educação profissional incluído nos projetos pedagógicos de todos os cursos vinculados ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.


Sebastião Rildo Fernandes Diniz
Presidente do Conselho Superior
IF Sertão Pernambucano